



binder

REIMAGINE

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10.49.011

LICITAÇÃO Nº 011/24

À Comissão Julgadora da Licitação,

1) Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços abaixo descritos:

a) desconto de 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pelo licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei federal nº 4.680/1965, com exceção do serviço de criação, para o qual o desconto será de 100% (cem por cento).

b) percentual de honorários de 5% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários de 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei federal nº 4.680/1965;

d) percentual de honorários de 8% (oito por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

2) Declaramos que os percentuais máximos a serem pagos pela Unidade Contratante serão os que seguem:

a) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, será de no máximo de 40% (quarenta por cento) do valor da cessão original;

b) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado, será no máximo de 40% (quarenta por cento) do valor da cessão original.

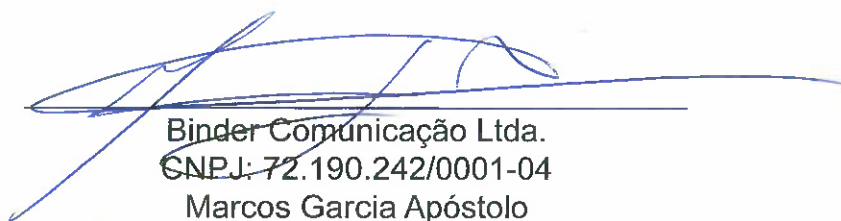
Handwritten signature and stamp:
Red stamp: "F. TAVELLA CTRU"
Blue ink signature and the number "1" in a red circle.

3) Declaramos envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Unidade Contratante todas as vantagens obtidas.

4) Declaramos estar cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no Termo de Contrato, que corresponde ao **Anexo IV** do Edital em epígrafe.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 13 de novembro de 2024.



Binder Comunicação Ltda.
CNPJ: 72.190.242/0001-04
Marcos Garcia Apóstolo
Sócio-Diretor



2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.**

Eu, Marcos Garcia Apostolo, portador do RG nº 039352646 IFP/RJ e do CPF nº 594.773.427-34, representante legal do licitante BINDER COMUNICAÇÃO LTDA., interessado em participar da Licitação nº 10.49.011, Processo nº 011/24, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

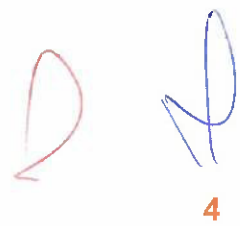
IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, 13 de novembro de 2024.


Binder Comunicação Ltda.
CNPJ: 72.190.242/0001-04
Marcos Garcia Apóstolo
Sócio-Diretor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARCOS GARCIA APOSTOLO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 039352646 IFF RJ

CPF: 594.773.427-34 DATA NASCIMENTO: 09/06/1960

FILIAÇÃO: HERMAN NEVES APOSTOLO
IVANY GARCIA APOSTOLO

PERMISSÃO: 03/01/2020 ACC: 03/01/2020 CAT. HAB: 03/01/2020

Nº REGISTRO: 31242801030 VALIDADE: 26/01/2025 1ª HABILITAÇÃO: 31/08/1979

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO: 26/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

56090568230
RJ246610083

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1989977615

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Handwritten signatures in red and blue ink.

Pag. 01/15

**21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
"BINDER COMUNICAÇÃO LTDA."**

CNPJ/MF: 72.190.242/0001-04

NIRE 33.2.0845887-2

GLAUCIO LUIZ SAMPAIO PEREIRA DA SILVA BINDER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, publicitário, portador da carteira de identidade nº 04388148-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.569.427-20, residente e domiciliado na Estrada da Cachoeira, s/n, Lt. 25, Qd. A, CX 3, Araras, Petrópolis – RJ, CEP: 25.600-001; (doravante denominado simplesmente como "Glaucio").

MARCOS GARCIA APÓSTOLO, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da carteira de identidade nº 03935264-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 594.773.427-34, residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa, nº 297, apto. 902, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.450-130 (doravante denominado simplesmente como "Marcos");

FLÁVIO FERNANDO BRITO CORDEIRO, brasileiro, separado judicialmente, publicitário, portador da carteira de identidade nº 08446769-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.840.417-04, residente e domiciliado na Rua Frederico Eyer, nº 189, Gávea, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 22.451-110;

LUCAS DAIBERT DOS GUIMARÃES VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, publicitário, portador da cédula de identidade nº 19293633-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.409.427-72, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, nº 457, apto 708, bloco B, Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 22.240-005;

LAJE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Armando Lombardi, nº 205, sala 304 (parte), Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/ RJ, CEP 22.640-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 011.913.394/0001-95, neste ato

D4Sign 0eafa104-f631-4e26-aec1-664495e95508 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE: 332.0845887-2 Protocolo: 2024/00702147-3 Data do protocolo: 22/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2024 SOB O NÚMERO 00006412937 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 05E545030C139209BFD450667524134B894AFAE188ABEBC527CCE91306637F02

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/15

representada por seu representante legal Márcio Portugal Galvão, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 833.178.997-00, portador da carteira de identidade nº 068423-2, expedida pelo CRC/RJ, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 26-A, casa 02, Quintino, Bocaiúva, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 21.380-230;

Na qualidade de únicos sócios da “**BINDER COMUNICAÇÃO LTDA.**”, sociedade empresária limitada, com sede na Av. Armando Lombardi nº 205, sala 203, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ., CEP.: 22.640-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.190.242/0001-04, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0845887-2 (“Sociedade”),

Resolvem de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

I. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

- 1.1. Os sócios resolvem, por unanimidade, alterar o objeto social da sociedade, excluindo a seguinte atividade: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (6201-5/01).
- 1.2. Em razão da deliberação constante no item 1.1. acima, resolvem os sócios modificar a Cláusula Segunda do Contrato Social, que passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de agência de publicidade (7311-4/00), incluindo, mas não limitado ao planejamento, criação, execução, supervisão da execução e logística de ações de marketing, internas e externas; produção de material promocional relacionado às ações de marketing e publicidade desenvolvidas (7319-0/99); atividades de consultoria em publicidade e propaganda (7319-0/04); promoção de vendas e distribuição de material publicitário (7319-0/02); Serviços de organização

D4Sign 0eaf104-f631-4e26-aec1-664495e95508 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE: 332.0845887-2 Protocolo: 2024/00702147-3 Data do protocolo: 22/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2024 SOB O NÚMERO 00006412937 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 05E545030C139209BFD450667524134B894AF4E188ABEBC527CCE91306637F02

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (7490-1/04); Web design (6201-5/02) e demais atividades complementares e vinculadas à atividade Principal.”

2. Todas as demais cláusulas estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas. Em razão das mudanças efetuadas, os sócios decidem, por unanimidade, consolidar o Contrato Social que passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
“BINDER COMUNICAÇÃO LTDA.”

CNPJ/MF: 72.190.242/0001-04
NIRE 33.2.0845887-2

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade é empresária limitada, na conformidade do que dispõe o Código Civil, e girará sob a denominação de BINDER COMUNICAÇÃO LTDA, com sede na Avenida Armando Lombardi, nº 205, sala 203, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-020; e filial na Avenida Cassiano Ricardo nº 601, sala 161 e 163, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos, SP, CEP: 12.246-870 e na SEPS EQ 702/902, Conjunto B, Bloco A, 3º andar (parte), Edifício General Alencastro, Brasília, DF, CEP: 70.390-025.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de agência de publicidade (7311-4/00), incluindo, mas não limitado ao planejamento, criação, execução, supervisão da execução e logística de ações de marketing, internas e externas; produção de material promocional relacionado às ações de marketing e publicidade desenvolvidas (7319-0/99); atividades de consultoria em publicidade e propaganda (7319-0/04); promoção de vendas e distribuição de material publicitário (7319-0/02); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01); Atividades de intermediação e

D4Sign 0eaf104-f631-4e26-aec1-664495e95508 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE: 332.0845887-2 Protocolo: 2024/00702147-3 Data do protocolo: 22/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2024 SOB O NÚMERO 00006412937 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 05E545030C139209BFD450667524134B894AF4E188ABEBC527CCE91306637F02

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/15

agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (7490-1/04); Web design (6201-5/02) e demais atividades complementares e vinculadas à atividade Principal.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país, dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
GLAUCIO LUIZ SAMPAIO PEREIRA DA SILVA BINDER	1.066.250	R\$ 1.066.250,00
MARCOS GARCIA APÓSTOLO	468.750	R\$ 468.750,00
FLÁVIO FERNANDO BRITO CORDEIRO	100.000	R\$ 100.000,00
LUCAS DAIBERT DOS GUIMARÃES VIEIRA	360.000	R\$ 360.000,00
LAJE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita e limitada ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – Os sócios quotistas declaram não estarem incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade empresária.

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **GLAUCIO LUIZ SAMPAIO PEREIRA DA SILVA BINDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, publicitário, portador da carteira de identidade nº 04388148-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.569.427-20, residente e domiciliado na Estrada da Cachoeira, s/n, Lt. 25, Qd. A, CX 3, Araras, Petrópolis – RJ, CEP: 25.600-001; **MARCOS GARCIA APÓSTOLO**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da carteira de identidade

D4Sign 0eafa104-f631-4e26-aec1-664495e95508 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE: 332.0845887-2 Protocolo: 2024/00702147-3 Data do protocolo: 22/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2024 SOB O NÚMERO 00006412937 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 05E545030C139209BFD450667524134B894AFAB188ABEBC527CCE91306637F02

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 06/15

nº 03935264-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 594.773.427-34, residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa, nº 297, apto. 902, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.450-130, sob a designação de "Diretores", sendo vedado o uso da firma em atos isolados ou estranhos aos interesses da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Todos os atos ordinários de gestão da sociedade, tais como: assinar documentos, celebrar contratos com clientes em qualquer valor, representar a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante repartições públicas, instituições financeiras e demais assuntos administrativos, assim como a assunção de obrigações patrimoniais até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) poderão ser praticados isoladamente pelos administradores.

Parágrafo Segundo - A representação da sociedade em atos que impliquem a assunção de obrigações patrimoniais, prestação de garantias, avais, fianças, endossos, caução e alienações de bens, com valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que dependerão de deliberação dos sócios, na forma da Cláusula Sétima deste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA

Os diretores receberão, a título de Pró-Labore, a remuneração que for estipulada anualmente em comum acordo entre os sócios, e dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de Renda.

D4Sign 0eaf104-f631-4e26-aec1-664495e95508 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE: 332.0845887-2 Protocolo: 2024/00702147-3 Data do protocolo: 22/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2024 SOB O NÚMERO 00006412937 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 05E545030C139209BFD450667524134B894AF4E188ABEBC527CCE91306637F02

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/15

CLÁUSULA SEXTA

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras. Os lucros porventura apurados poderão ser distribuídos proporcional ou desproporcionalmente às participações dos sócios às participações dos sócios na Sociedade, conforme deliberação unânime dos sócios.

Parágrafo Primeiro – A critério dos sócios poderão ser constituídas provisões para Fundos de Reservas, Fundo para Aumento de Capital e outras reservas não especificadas, as quais, por deliberação unânime dos sócios, se revelem como de interesse social.

Parágrafo Segundo – Em qualquer data dentro do exercício social poderão ser levantados balancetes com obediência às prescrições legais e regulamentares aplicáveis, sendo possível distribuírem-se aos sócios os resultados porventura apurados nesse balanço, conforme deliberação unânime dos sócios, sendo-lhes facultado deduzir do valor total da participação dos sócios, os valores distribuídos ou adiantados ao longo do exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA

As deliberações serão tomadas preferencialmente em reunião de sócios por votos que representem 3/4 (três quartos) do capital.

Parágrafo Primeiro – Caberão exclusivamente aos sócios deliberar sobre:

- a) Modificação do contrato social;
- b) Incorporação, fusão, cisão ou dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) Designação e destituição do administrador;
- d) Modo de remuneração do administrador;
- e) Pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Aprovação das contas de administração;

D4Sign 0eafa104-f631-4e26-aec1-664495e95508 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE: 332.0845887-2 Protocolo: 2024/00702147-3 Data do protocolo: 22/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2024 SOB O NÚMERO 00006412937 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 05E545030C139209BFD450667524134B894AEAE188ABEBC527CCE91306637F02

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente

Pag. 08/15

- g) Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- h) Aprovação das demonstrações financeiras;
- i) Aprovação de operações financeiras, de qualquer natureza, tais como: empréstimos, aberturas de crédito, mútuo, securitizações, cessão de recebíveis, arrendamentos, aluguéis, leasings que afetem a receita ou o lucro da sociedade, em valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- j) Emissão de títulos de crédito, valores mobiliários, ou demais títulos de dívida, patrimoniais ou mistos, em qualquer segmento do mercado financeiro, no Brasil.
- k) Emissão de participações societárias de natureza distinta das existentes ou modificação das características e direitos a elas relacionadas;
- l) Outorga ou contratação de garantias reais ou fidejussórias, fiança, aval, que recaiam sobre ativos ou recebíveis da sociedade, em valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e
- m) Aquisição, alienação ou oneração de participação societária ou de bens da sociedade.

Parágrafo Segundo – A convocação para as reuniões de sócios será feita por meio de carta remetida com aviso de recebimento ou e-mail e deverá conter a indicação do local, data, hora e ordem do dia, afastando-se esta exigência sempre que os sócios comparecerem espontaneamente ou declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer outro veículo de comunicação.

Parágrafo Terceiro – A reunião ou assembléia dos sócios tornam-se dispensáveis se a matéria for decidida previamente por escrito por todos os sócios.

Parágrafo Quarto – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º, do artigo 1.152, do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

D4Sign 0eaf104-f631-4e26-aec1-664495e95508 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE: 332.0845887-2 Protocolo: 2024/00702147-3 Data do protocolo: 22/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2024 SOB O NÚMERO 00006412937 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 05E545030C139209BFD450667524134B894AF4E188ABEBC527CCE91306637F02

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 09/15

Parágrafo Quinto – As deliberações tomadas em reunião ou assembléia serão reduzidas a termo, em ata própria, e averbadas apenas as que a lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer outro veículo de comunicação.

Parágrafo Sexto – Qualquer sócio poderá ser representado nas reuniões ou assembléias por procurador, conforme disposto no § 1º, do artigo 1.074, da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA

A cessão parcial ou total de quotas, seja a outro sócio ou a terceiro, somente será possível com a aprovação dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único: O sócio interessado em alienar quotas deverá se manifestar com 30 (trinta) dias de antecedência, apresentando o preço e as demais condições. Os demais sócios terão igual prazo para exercer o direito de preferência na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA NONA

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante prévia notificação por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro – Nos casos de retirada de sócio, o valor de sua quota, considerada pelo montante efetivamente integralizado, liquidar-se-á com base em seu valor nominal.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão pagos pela sociedade em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pela variação do índice IGP-M da FGV, incidentes a partir do recebimento inequívoco da comunicação da retirada.

Parágrafo Terceiro – O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se a maioria dos sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

D4Sign 0eafa104-f631-4e26-aec1-664495e95508 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE: 332.0845887-2 Protocolo: 2024/00702147-3 Data do protocolo: 22/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2024 SOB O NUMERO 00006412937 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 05E545030C139209BFD450667524134B894AF4E188ABEBC527CCE91306637F02

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CLÁUSULA DÉCIMA

Os herdeiros, sucessores, a qualquer título, cônjuges e/ou companheiros somente ingressarão nos quadros da sociedade após a aprovação dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro: Caso os sócios decidam pelo não ingresso dos herdeiros e sucessores, a qualquer título, o valor das quotas será apurado com base no valor patrimonial. Caso os sócios decidam pelo não ingresso dos cônjuges e companheiros, o valor das quotas será apurado com base no valor nominal.

Parágrafo Segundo: O valor apurado será pago pela Sociedade em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção monetária pela variação do índice IGP-M da FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A extinção, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência dos sócios não acarretará a obrigatoriedade da dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, os quais poderão assumir, ou fazer com que a sociedade assuma, com correspondente redução do capital social, as quotas do sócio extinto, em recuperação ou falido, ou ainda optar pelo ingresso de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os haveres do sócio em recuperação, extinto ou falido serão liquidados e apurados com base no valor nominal das quotas.

Parágrafo Segundo: O valor apurado será pago pela Sociedade em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção monetária pela variação do índice IGP-M da FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, renunciando as Partes, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

D4Sign 0eaaf104-f631-4e26-aec1-664495e95508 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RINDER COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE: 332.0845887-2 Protocolo: 2024/00702147-3 Data do protocolo: 22/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2024 SOB O NÚMERO 00006412937 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 05E545030C139209BFD450667524134B894AF4E188ABEBC527CCE91306637F02

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Estando assim, justos e contratados, as Partes assinam o presente instrumento, em uma única via.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2024.

glaudio@binder.com.br
Assinado
D4Sign
GLAUCIO LUIZ SAMPAIO PEREIRA DA SILVA BINDER
maipostolo@binder.com.br
Assinado
D4Sign
MARCOS GARCIA APÓSTOLO
flavio@binder.com.br
Assinado
D4Sign
FLÁVIO FERNANDO BRITO CORDEIRO
lucas@binder.com.br
Assinado
D4Sign
LUCAS DAIBERT DOS GUIMARÃES VIEIRA
marcio@binder.com.br
Assinado
D4Sign
LAJE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.
Márcio Portugal Galvão

TESTEMUNHAS:

lgoncalves@directiongo.com.br
Assinado
D4Sign
Leonardo Farias M. Gonçalves
Nome:
CPF/MF:

lavelino@directiongo.com.br
Assinado
D4Sign
Leandro dos Santos Avelino
Nome:
CPF/MF:

D4Sign Geafa104-f631-4e26-aec1-664495e95508 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE: 332.0845887-2 Protocolo: 2024/00702147-3 Data do protocolo: 22/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2024 SOB O NÚMERO 00006412937 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 05E545030C139209BED450667524134B894AFAE188ABEBC527CCE91306637F02

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



BINDER 21ª Alteração contratual pdf

Código do documento 0eafa104-f631-4e26-aec1-664495e95508



Assinaturas



Glaucio Luiz Sampaio Pereira da Silva Binder
glaucio@binder.com.br
Assinou



Marcos Garcia Apostolo
mapostolo@binder.com.br
Assinou



BINDER COMUNICACAO LTDA - Conta Sistema
marcio@binder.com.br
Assinou



Flavio Fernando Brito Cordeiro
flavio@binder.com.br
Assinou



Lucas Daibert dos G. Vieira
lucas@binder.com.br
Assinou



Leonardo Farias De Melo Goncalves
lgoncalves@directiongc.com.br
Assinou



Lorran dos Santos Avelino
lavelino@directiongc.com.br
Assinou

MARCO COMUNICACAO LTDA - CONTA SISTEMA

Leonardo Farias De Melo Goncalves

Lorran dos Santos Avelino

Eventos do documento

19 Aug 2024, 14:17:09

Documento 0eafa104-f631-4e26-aec1-664495e95508 **criado** por LEONARDO FARIAS DE MELO GONCALVES (ca9c0a4c-f709-4c53-92e7-74444cf20f19). Email:lgoncalves@directiongc.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-19T14:17:09-03:00

19 Aug 2024, 14:28:07

Assinaturas **iniciadas** por LEONARDO FARIAS DE MELO GONCALVES (ca9c0a4c-f709-4c53-92e7-74444cf20f19). Email: lgoncalves@directiongc.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-19T14:28:07-03:00

19 Aug 2024, 14:28:54

MARCOS GARCIA APOSTOLO **Assinou** - Email: mapostolo@binder.com.br - IP: 189.91.79.34

(mvx-189-91-79-34.mundivox.com porta: 44324) - **Geolocalização:** -22.98235830360858 -43.21589292592081 -
Documento de identificação informado: 594.773.427-34 - DATE_ATOM: 2024-08-19T14:28:54-03:00

19 Aug 2024, 14:29:35

LEONARDO FARIAS DE MELO GONCALVES **Assinou** (ca9c0a4c-f709-4c53-92e7-74444cf20f19) - Email: lgoncalves@directiongc.com.br - IP: 201.76.165.182 (mvx-201-76-165-182.mundivox.com porta: 23862) -
Documento de identificação informado: 098.301.237-74 - DATE_ATOM: 2024-08-19T14:29:35-03:00

19 Aug 2024, 14:34:56

BINDER COMUNICACAO LTDA - CONTA SISTEMA **Assinou** (2bacb807-2657-442e-aff5-4d26fe5d4b0e) - Email: marcio@binder.com.br - IP: 191.215.40.234 (191-215-40-234.user3g.veloxzone.com.br porta: 63366) -
Geolocalização: -22.8982784 -43.286528 - Documento de identificação informado: Inválido para assinaturas -
DATE_ATOM: 2024-08-19T14:34:56-03:00

19 Aug 2024, 14:39:24

LORRAN DOS SANTOS AVELINO **Assinou** (583f4684-ac1b-497f-9feb-293ac5280b62) - Email: lavelino@directiongc.com.br - IP: 201.76.165.182 (mvx-201-76-165-182.mundivox.com porta: 47538) - Documento de identificação informado: 146.395.967-23 - DATE_ATOM: 2024-08-19T14:39:24-03:00

19 Aug 2024, 19:30:05

LUCAS DAIBERT DOS G. VIEIRA **Assinou** (cb5ff7f8-c6df-4960-a992-53a138f533c9) - Email: lucas@binder.com.br - IP: 201.17.81.218 (c91151da.virtua.com.br porta: 59934) - **Geolocalização:** -22.9527931 -43.1971706 - Documento de identificação informado: 938.409.427-72 - DATE_ATOM: 2024-08-19T19:30:05-03:00

19 Aug 2024, 21:34:24

GLAUCIO LUIZ SAMPAIO PEREIRA DA SILVA BINDER **Assinou** (e33daded-44b8-4319-aec3-8c00e905b6fe) - Email: glaucio@binder.com.br - IP: 168.205.101.32 (168.205.101.32 porta: 63800) - **Geolocalização:** -22.4118766 -43.172172 - Documento de identificação informado: 597.569.427-20 - DATE_ATOM: 2024-08-19T21:34:24-03:00

22 Aug 2024, 10:22:21

FLAVIO FERNANDO BRITO CORDEIRO **Assinou** (01558802-c7e9-47d6-91e6-22e261e11aac) - Email: flavio@binder.com.br - IP: 187.78.130.222 (187-78-130-222.user3p.veloxzone.com.br porta: 37426) -
Geolocalização: -22.978885862600766 -43.23656205092144 - Documento de identificação informado: 933.840.417-04 - DATE_ATOM: 2024-08-22T10:22:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6202696b9cba35bf7ec963f0d0f1477445138cb5b2f705423e9924779ab21c07
(SHA512):6d534cfca799313dc267a503191f37ee663fb784e2b868e030b979f55cd6c928cbbc99453401dcd6b4abf73a63fd3fbf41702d159039f374c62b065270b62d79

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

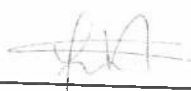


IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BINDER COMUNICAÇÃO LTDA, NIRE 33.2.0845887-2,
PROTOCOLO 2024/00702147-3, ARQUIVADO EM 23/08/2024, SOB O NÚMERO (S)
00006412937, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
098.301.237-74	LEONARDO FARIAS DE MELO GONÇALVES

23 de agosto de 2024.


Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE: 332.0845887-2 Protocolo: 2024/00702147-3 Data do protocolo: 22/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2024 SOB O NÚMERO 00006412937 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 05E545030C139209BFD450667524134B894AF4E188ABEBC527CCE91306637F02

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





*Re*imagine
com a gente!